

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional

UNIDADE: 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00						VALOR
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
0909 Operações Especiais: Outros Encargos Especiais									531.489
09 274 0909 0536 Operações Especiais									531.489
09 274	0909 0536 0001	Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais							531.489
		Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional	S	3	I	90	0	100	531.489
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									531.489
TOTAL - GERAL									531.489

§ 1º Os representantes referidos no caput desse artigo terão como suplentes, respectivamente, o Coordenador-Geral de Contabilidade e Avaliação da Ciset/SG-PR, o Assessor Especial de Controle Interno do Ministério da Previdência e Assistência Social, o Auditor Chefe Adjunto do Banco Central do Brasil, a Auditora Chefe da Universidade Federal do Ceará e os substitutos legais das citadas Coordenações-Gerais da Secretaria Federal de Controle Interno.

§ 2º A coordenação do GT será exercida pelo Auditor Interno do Banco Central do Brasil e pela Coordenadora-Geral de Técnicas, Procedimentos e Qualidade da Secretaria Federal de Controle Interno.

Art. 3º A participação no GT é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração.

Art. 4º Os resultados dos trabalhos serão consolidados em relatório, assinado pelos membros e apresentado ao Secretário Federal de Controle Interno, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação desta Portaria.

FRANCISCO EDUARDO DE HOLANDA BESSA

**SECRETARIA DE PORTOS
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS**

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 4.086-ANTAQ, de 7 de maio de 2015, publicada no DOU de 12 de maio de 2015, Seção 1, página 2, onde se lê: "...CNPJ nº 27.316.0001-05...", leia-se: "...CNPJ nº 27.316.538/0001-66...".

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E
COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS
UNIDADE REGIONAL DE PORTO VELHO**

**DESPACHO DE JULGAMENTO Nº 7,
DE 6 DE MAIO DE 2015**

Processo nº 50307.002680/2014-33

Empresa penalizada: L. MOREIRA COELHO ME, CNPJ nº 17.206.991/0001-66. Objeto e Fundamento Legal: Aplicação de penalidade de multa pecuniária no valor total de R\$ 398,13, pela prática da infração tipificada no inciso XXX do art. 20 da norma aprovada pela Resolução nº 912-ANTAQ, de 23/11/2007.

PAULO SÉRGIO DA SILVA CUNHA
Chefe

**SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1121/SIA, de 12 de maio de 2015, publicada em resumo no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2015, Seção 1, página 3, onde se lê: "...aeródromo Pedro Otacilio Figueiredo (SBQV) (código OACI: SWJP)...", leia-se: "...aeródromo Pedro Otacilio Figueiredo (SBQV) (código OACI: SBQV)...".

**SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO
ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO
DE MERCADO**

PORTARIA Nº 1.125, DE 13 DE MAIO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO DE MERCADO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso XXXVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com suas alterações posteriores, tendo em vista o disposto na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 00058.019798/2015-92, resolve:

Art. 1º Autorizar, por 12 (doze) meses, o funcionamento jurídico da sociedade empresária FLYDATA AEROLEVANTAMENTOS E CONSULTORIA LTDA., com sede social em Caraguatatuba (SP), como empresa de serviço aéreo público especializado na atividade aerolevante.

Parágrafo único. A exploração dos serviços referidos no caput fica condicionada à outorga de autorização operacional pela Diretoria da ANAC, após o atendimento dos requisitos técnico-operacionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BISINOTTO CATANANT

"Art. 3º
Parágrafo único. Feitas as indicações pelos órgãos elencados nos incisos do art. 3º, competirá ao Coordenador do CTEC providenciar a edição de ato de designação e respectivas atualizações."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

**CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PORTARIA Nº 1.207, DE 13 DE MAIO DE 2015

Institui Grupo de Trabalho com o objetivo de apresentar estudo e proposição de aperfeiçoamentos nas diretrizes e nos normativos sobre planejamento e avaliação das ações das Auditorias Internas.

O SECRETÁRIO FEDERAL DE CONTROLE INTERNO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 1.017, de 22 de abril de 2015, do Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União,

Considerando o disposto no art. 5º, inciso VIII do Regimento Interno da Comissão de Coordenação de Controle Interno - CCCI, aprovado pela Portaria 1.028, de 22 de abril de 2015;

Considerando a proposição apresentada pelos membros da CCCI, a quem compete formular propostas de metodologias para avaliação e aperfeiçoamento das atividades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal;

Considerando o Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT como instrumento de planejamento das atividades de auditoria interna das entidades;

Considerando o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAINT como instrumento de apresentação dos resultados das atividades de auditoria interna planejadas para o exercício; e

Considerando as competências dos órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno do Poder Executivo Federal no que diz respeito à orientação normativa e à supervisão técnica das unidades de auditoria interna das entidades da Administração Pública Federal, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho - GT com o objetivo de realizar estudos e apresentar propostas de diretrizes e de metodologias a serem consideradas no planejamento anual e na avaliação dos resultados das atividades das Unidades de Auditoria Interna, com vistas a:

I - Sistematizar os procedimentos relativos à elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT e do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAINT;

II - Uniformizar os instrumentos de planejamento e de apresentação dos resultados das atividades de auditoria interna; e

III - Aperfeiçoar os normativos que tratam do conteúdo, da execução e do acompanhamento do PAINT compatibilizando-os com o arcabouço jurídico e institucional vigente.

Parágrafo único. Os estudos e as proposições deverão ter como fundamentos a legislação, os estatutos sociais, os regimentos internos, a jurisprudência e os acordos e as convenções de trabalho pertinentes às entidades às quais se vinculam as Unidades de Auditoria Interna.

Art. 2º O GT será composto pelos membros relacionados nos incisos VI, VII e VIII do Art. 2º do Regimento Interno da CCCI, aprovado pela Portaria 1.028, de 22 de abril de 2015, e pelos titulares das seguintes áreas da Secretaria Federal de Controle Interno: Coordenação-Geral de Técnicas, Procedimentos e Qualidade, Coordenação-Geral de Auditoria da Área Fazendária I, Coordenação-Geral de Auditoria da Área de Educação I e Coordenação-Geral de Auditoria da Área de Minas e Energia.

DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 142, de 13 de maio de 2015. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.122, de 13 de maio de 2015.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 137, DE 13 DE MAIO DE 2015

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, resolve:

Art. 1º Alterar o parágrafo único do art. 3º do anexo da Portaria nº 586/AGU, de 27 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de dezembro de 2011, seção 1, pag. 1, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRESA NACIONAL**

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2
Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3
Publicação de contratos, editais, avisos e ineditórios

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

BERGMANN RODRIGUES TELES
Coordenador de Produção Substituto

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787